

Lei 229/2004,

de 26 (vinte e seis) de julho de 2004.

“Altera a área de expansão urbana definida pela Lei nº 127/00, delimita área industrial e, dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, acrescido ao artigo 2º da Lei nº 127/00, o inciso II, com o seguinte teor:

II – Perímetro de expansão urbana – zona industrial: com área de 500^m (quinhentos metros), localizado às margens esquerda e direita da GO-149, sentido Abadia de Goiás a Trindade, iniciando-se no trevo BR-060, KM 13, indo até a divisa de terras dos Srs. Olminda Alves Teixeira e Oliveira Alves de Queiroz à margem direita, e pela esquerda, até a divisa das terras do Sr. Manoel Nunes Teixeira com Messias Alves de Assis.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2004.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 26 / 07 / 04


Secretário de Administração